



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.925.

Autores: Vereadores José Angelo Salgueiro da Silva e William Charles Francisco de Oliveira.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de painel informativo em todos os prédios locados pelo Município de Maringá, com o objetivo de promover a transparência dos gastos públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica a Administração Municipal obrigada a afixar um painel informativo em todos os prédios locados pelo Município de Maringá.

Art. 2.º O painel informativo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - prazo de validade do contrato de locação;
- II - valor mensal a ser pago pelo aluguel;
- III - finalidade do imóvel locado;
- IV - *QR Code* que direcione ao Portal da Transparência do Município.

Art. 3.º O painel deverá ser instalado em local de fácil visualização, de modo a garantir que a população tenha acesso às informações sobre os gastos públicos relacionados à locação de imóveis.

Art. 4.º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável a penalidades administrativas, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 08 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 09/04/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 09/04/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5860312** e o código CRC **AE0597D3**.